

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes para o funcionamento do Conselho Fiscal da Associação Comercial de São João da Boa Vista, doravante denominada ACE.

Art. 2º - O Conselho Fiscal é órgão independente e autônomo dentro da estrutura da ACE, sendo responsável pela fiscalização da administração financeira e contábil da entidade.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos conforme previsto no Título IV, Artigos 30º e 31º do Estatuto Social da ACE.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Na primeira reunião após a eleição, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros um Coordenador, que será o responsável por convocar e presidir as reuniões.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e aprovar as contas da ACE, incluindo balanços e demonstrativos financeiros;
- II - Acompanhar a execução orçamentária da entidade;
- III - Emitir pareceres sobre as contas e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo e Diretoria;
- IV - Requerer esclarecimentos à Diretoria e/ou Departamento financeiro sobre movimentações financeiras e contábeis;
- V - Recomendar providências quando constatadas irregularidades na gestão financeira da ACE;
- VI - Convocar reuniões extraordinárias com o Conselho Deliberativo e Diretoria em casos de urgência ou de indícios de irregularidades;

VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento e demais normativas estatutárias.

Art 7.º - O conselho fiscal poderá solicitar aos auditores independentes os esclarecimentos ou informações sobre as demonstrações financeiras que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.

Art 8.º - Propostas vendas ou aquisição de bens imóveis, quando de iniciativa dos administradores, não poderá ser submetida à deliberação do Conselho Deliberativo sem o parecer do conselho fiscal.

CAPÍTULO IV - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (sessenta) dias para análise e aprovação das contas da entidade, acompanhado de membros do Departamento Financeiro e do gerente executivo da entidade, visando o esclarecimento de dúvidas.

Parágrafo 1º A convocação dos Conselheiros para as reuniões deverá ser efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização.

Art. 10º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal ou por solicitação da Diretoria / Conselho Deliberativo da ACE, sempre que necessário.

Art. 11º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros, sendo necessário que os 03 (três) conselheiros estejam presentes na data para votação.

Art. 12º - Será lavrada ata de cada reunião, contendo o registro das discussões e deliberações, devendo ser assinada pelos presentes e arquivada.

Paragrafo 1º - A critério dos Conselheiros Fiscais, as declarações de voto ou dissidências poderão ser registradas em ata. Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá abster-se de votar, observado o devido registro em ata.

Art. 13º – Os apontamentos e considerações realizadas pelo Conselho Fiscal serão remetidos ao Conselho Deliberativo da Entidade, para aprovação em reunião.

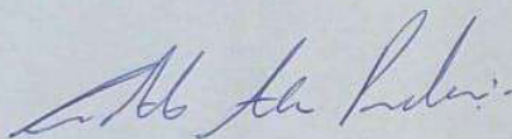
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções de forma voluntária e sem remuneração.

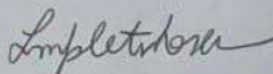
Art. 15º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da entidade, em consonância com o estatuto da ACE.

Art. 16º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da ACE, revogando-se todas as disposições e regulamentos em contrário.

São João da Boa Vista, 27 de março de 2025



CANDIDO ALEX PANDINI
- Presidente -



LILIAN MARIA SPLETSTOSER
- Secretária -